

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE-PE

MATRÍCULA
14.969FICHA
01F

21/02/1979

DATA

Bela. Miriam de Holanda Vasconcelos
Bela. Miriam de Holanda Vasconcelos
TITULAR

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Apartamento de nº 202 do 2º pavimento do EDIFÍCIO LUIZ DE CAMÕES, situado à Rua dos Navegantes, nº 1979, em Boa Viagem, freguesia dos Afogados, nesta cidade, o dito apartamento possui uma área privativa de 133,00m², área de condomínio de 84,94m², perfazendo uma área total de 217,94m² e com uma fração ideal de terreno próprio equivalente a 0,05304 da área total, composto dos seguintes cômodos: sala com piso de mármore, esquadrias internas em madeira e externas em alumínio e vidro, suíte com piso de taco e sobre este alcatifa, armário embutido, esquadrias internas em madeira e externas em alumínio e vidro, dois quartos sociais com piso de taco, armário embutidos, esquadrias internas em madeira e externas em alumínio e vidro, WC social com piso de mármore e azulejo até o teto, corredor com piso de taco, cozinha com piso de mármore, azulejo até o teto e pia com pedra de Mármore, área de serviço com piso de mármore e azulejo branco até a altura de 1,50m, quarto de empregada com piso de taco, esquadrias internas em madeira e externas em alumínio e vidro, hall de condomínio com piso de mármore e azulejo decorado até o teto, todo revestimento interno em massa fina e pintura e base de PVC, confrontando-se o citado edifício: ao norte com o prédio nº 1997, da Rua dos Navegantes, pertencente à TELPE; ao sul com a Rua Maria Carolina; ao leste com a Rua dos Navegantes e ao oeste com o Edifício Cacilhas, nº 54, à Rua Maria Carolina, pertencente aos vários condôminos.

NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO:- JOSÉ GERALDO DA MOTA BARBOSA, industrial e agropecuarista e sua esposa ZULEIDE DE MIRANDA FARIAS BARBOSA, doméstica, brasileiros, CPF nº 001.760.364-15, residentes e domiciliados nesta cidade.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Livro 3-DP, às fls. 40, sob o nº de ordem 113.844, em data de 24/11/1975. Indicador Real 6-AE, fls. 124.

Em substituição ao livro de escrituração manual de nº 2-E-9, às fls. 43, reproduzo nesta ficha, os atos então ali praticados. Dou fé. Recife, 09 de junho de 2010. O Oficial, subscrevo e assino:-

Bela. Miriam de Holanda Vasconcelos
R-1-14.969:- PROCEDI nesta data o registro da escritura pública de contrato de financiamento mediante abertura de crédito com garantia de hipoteca e outros pactos, lavrada em 27 de dezembro de 1978, no livro 139, fls. 24v, a 37, pelo Tabelião Anibal da Silva Rego Filho, 1º Tabelião, Escrivão e Oficial do Registro de Surubim-PE, e re-ratificada pela escritura pública, lavrada em 26 de janeiro de 1979, no livro 134, fls. 60v à 62, pelo Tabelião Substituto

Continua no verso.

Consulte a autenticidade do selo no site www.tjpe.jus.br/selodigital

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-8533 fax: 3224-5079
site: www.lrgirecife.com.br

email: atendimento@lrgirecife.com.br

Página 1

CONTINUAÇÃO

Dionisio Marques de Oliveira, do 1º Tabelião, Escrivão e Oficial do Registro de Surubim-PE, na qual se verifica que o Sr. JOSÉ GERALDO DA MOTA BARBOSA, industrial e agropecuarista e sua esposa ZULEIDE DE MIRANDA FARIAS BARBOSA, doméstica, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF nº 001.760.364-15, em garantia do financiamento contraído pelos creditados José Geraldo da Mota Barbosa, industrial e agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, casado, brasileiros, CPF nº 001.760.364-15; Humberto da Mota Barbosa, CPF nº 013.581.894-04, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Surubim-PE, e José de Souza Barbosa, CPF nº 013.580.904, brasileiro, casado, industrial e agropecuarista, residente e domiciliado na cidade de Surubim-PE, no valor de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinado única e exclusivamente à integralização de até 90% das quotas a serem subscritas pelos creditados, no aumento do capital social da interveniente abaixo qualificada, CONSTITUÍRAM em favor do credor hipotecário o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Fortaleza, Capital do Ceará, à Rua Major Facundo, nº 500, CGC nº 07.237.373, no ato representado pelo gerente e pelo chefe do setor de crédito rural de sua agência nesta praça, respectivamente, Srs. Pedro Sabino Soares Fernandes, CPF nº 001.167.503-91 e Arli Rocha Santos, CPF nº 004.569.004-97, ambos brasileiros, casados, bancários, residentes e domiciliados nesta cidade, a hipoteca ora registrada em primeira e especial, sobre o imóvel constante da matrícula supra, comprometendo-se os devedores a pagar por meio de 72 prestações mensais e sucessivas, no dia 10 de cada mês, cada uma correspondente a 1/72 do principal do crédito, a primeira prestação vencerá no dia 10 do mês seguinte do término da carência, ou seja, no dia 10 de janeiro de 1982 e a última no dia 10 de janeiro de 1987. O principal da dívida vencerá juros à taxa de 3% ao ano, calculado sobre o saldo devedor corrigido, exigíveis durante a vigência do contrato que ora se registra, no vencimento ou na liquidação. Durante a carência, os juros ora estipulados terão vencimento trimestral, devendo o primeiro pagamento ocorrer em 10 de abril de 1979. Após o período de carência que terminará em 10 de janeiro de 1981, os juros passarão a ser exigidos mensalmente, no dia 10 de cada mês, juntamente com o pagamento das prestações de amortizações. A taxa será elevada de 1% ao ano, na hipótese de inadimplementos de qualquer natureza, sendo contados os juros com elevação da taxa sobre o saldo devedor, desde a data do vencimento da obrigação não cumprida, até a data da regularização do contrato que ora se registra, se o BNB concordar com a purgação da mora e não preferir declarar vencido o contrato, incidirá sobre a quantia mutuada, correção monetária à taxa final anual de 20% ao ano, que será somada aos juros supracitados, e exercidos como taxa uniforme de juros de 23% ao ano. Incorporar-se-ão à hipoteca ora constituída todas as construções, equipamentos, instalações, acessórios e benfeitorias que, na vigência deste contrato, forem acrescidos ao imóvel. Foi dado ainda em garantia a casa nº 73, situada à Rua João de Deus, na Torre, nesta cidade, e outro imóvel fora da jurisdição deste Ofício. Para todos os fins de direito inclusive o previsto no Artigo 818 do Código Civil Brasileiro, ficam avaliados os imóveis

Continua na ficha 02

CONTINUAÇÃO

em Cr\$ 3.721.810,00. Com a devida interveniência da empresa Mota Barbosa & Cia, com sede à PE-90, Km 68, no Município de Surubim-PE, CGC nº 11.752.797/0001-08, no ato representada pelos seus diretores e sócios cotistas José Geraldo da Mota Barbosa, Humberto da Mota Barbosa e José de Souza Barbosa, acima já qualificados. Tendo sido aberto o crédito em favor dos creditados na seguinte forma: a) José Geraldo da Mota Barbosa, no valor de Cr\$ 1.200.000,00; b) Humberto da Mota Barbosa, no valor de Cr\$ 700.000,00; c) José de Souza Barbosa, no valor de Cr\$ 500.000,00. Dou fé. Recife, em 21 de fevereiro de 1979. O Oficial, subscrevo e assino:- Salviano Machado Filho.

AV-2-14.969:- PROCEDI nesta data a averbação da escritura pública de re-ratificação, lavrada em 27 de março de 1979, no livro 139, fls. 42 à 43, pelo Tabelião Público Anibal da Silva Rêgo Filho, 1º Tabelião-escrivão e Oficial do Registro de Surubim-Pernambuco, na qual se verifica que o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Fortaleza, Capital do Ceará, à Rua Major Facundo, nº 500, CGC nº 07.237.373, no ato representado pelo gerente e pelo chefe do setor de crédito rural de sua agência em Surubim, respectivamente José Carlos Silveira, CPF nº 004.087.515-68 e Arli Rocha Santos, CPF nº 004.569.004-97, ambos brasileiros, casados, bancários, residentes e domiciliados nesta cidade, na qualidade de creditor e de outro lado 1) Sr. JOSÉ GERALDO DA MOTA BARBOSA e sua mulher ZULEIDE DE MIRANDA FARIAS BARBOSA, CPF nº 001.760.364-15, brasileiros, casados, ele industrial e agropecuarista, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, 2) HUMBERTO DA MOTA BARBOSA e sua mulher LEDA MEDEIROS DA MOTA BARBOSA, CPF nº 013.581.894-04, brasileiros, casados, ele industrial, ela do lar, residentes e domiciliados no Município de Surubim, Estado de Pernambuco; 3) e JOSÉ DE SOUZA BARBOSA e sua mulher ARLINDA DA MOTA BARBOSA, CPF nº 013.580.904, brasileiros, casados, ele industrial e agropecuarista, ela do lar, residentes e domiciliados na Cidade de Surubim, Estado de Pernambuco, na qualidade de creditados, de comum acordo e na melhor forma de direito RE-RATIFICAM a escritura pública de contrato de financiamento mediante abertura de crédito com garantia de hipoteca e outros pactos lavrada no 1º Ofício, às fls. 24v à 37, do Cartório de Surubim, aos 26 de janeiro de 1979, nas cláusulas I e VI, referente ao imóvel (Apartamento nº 202), as quais passaram a ter as seguintes redações: I) Valor, natureza, e finalidade do crédito OBNB abre em favor dos creditados, por este instrumento, um crédito a 7.537 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, correspondente na data da assinatura do contrato de financiamento ora retificado considerando o valor unitário vigente de Cr\$ 318,44 por ORTN, a Cr\$ 2.400.082,28, respeitando o limite máximo de Cr\$ 2.400.000,00, da seguinte forma: a) José Geraldo da Mota Barbosa, o equivalente a 3.769 ORTN, respeitando o limite máximo de Cr\$ 1.200.000,00; b) Humberto da Mota Barbosa o equivalente a 2.198 ORTN, respeitando o

Continua no verso.

limite máximo de Cr\$ 700.000,00; c) José de Souza Barbosa o equivalente a 1.570 ORTN, respeitando o limite máximo de Cr\$ 500.000,00; Cláusula VI) Reembolso: O crédito aberto será reembolsado em 72 prestações mensais e sucessivas no dia 10 de cada mês, cada uma correspondente a 1/72 do principal do crédito. A primeira prestação vencerá no dia 10 do mês seguinte ao término da carência, ou seja, no dia 10 de fevereiro de 1981 e a última no dia 10 de janeiro de 1987. Obrigam-se os creditados a liquidar, com a última prestação, todas as responsabilidades decorrentes do contrato ora averbado. Sem prejuízo do disposto na Cláusula VI, os creditados assumem por si pelos seus sucessores, para com o BNB, a responsabilidade solidária pelo pagamento do total da dívida resultante deste contrato ora averbado bem como pelo integral cumprimento de todas obrigações pactuadas neste contrato, ficando convencionado que a inadimplência de um acarretará inadimplência dos demais creditados sujeitando-se por este fato, comunicações previstas em lei e no instrumento ora averbado, ficando assim feita dita retificação nessa parte e ratificada em todos os seus demais termos, por força da escritura que ora se averba. Dou fé. Recife, em 25 de abril de 1979. O Oficial, subscrevo e assino:- Salviano Machado Filho.

AV-3-14.969:- PROCEDI nesta data a averbação da carta datada e assinada em 27 de agosto de 1982, no qual se verifica que o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, com sede em Surubim-PE, no ato legalmente representado, autorizou o cancelamento da hipoteca incidente sobre o apartamento de n° 202, localizado no 2° pavimento do Edifício Luiz de Camões, situado na Rua dos Navegantes, n° 1979, em Boa Viagem, freguesia dos Afogados, nesta cidade, constante da matrícula supra, ficando assim cancelada e de nenhum efeito a hipoteca registrada sob o n° 01 desta matrícula, por força da carta que ora se averba e arquivada. Dou fé. Recife, em 19 de outubro de 1982. O Oficial, subscrevo e assino:- Miriam de Holanda Vasconcelos. Of. Subst°. Em exercício.

R-4-14.969:- PROCEDI nesta data o registro da escritura pública de compra e venda, com pacto adjeto de hipoteca, lavrada em 01 de junho de 1982, no livro 1233, série I-24, fls. 70 à 75, pelo Tabelião Substituto, Erasmo Falcão, do 1° Ofício, na qual se verifica que: JOSÉ GERALDO DA MOTA BARBOSA, agropecuarista, e sua mulher ZULEIDE MIRANDA DE FARIAS BARBOSA, de prendas domésticas, ambos brasileiros, casados, inscritos no CPF único sob o n° 001.760.364-15, residentes e domiciliados nesta cidade, VENDERAM a JOSÉ SOARES DE ALBUQUERQUE, bancário e sua mulher ALIDEIA CORRÊA DE ALBUQUERQUE, de prendas domésticas, ambos brasileiros, casados, inscritos no CPF sob o n° 005.265.924-00, residentes e domiciliados nesta cidade, o apartamento de n° 202 do 2° pavimento elevado do Edifício Luiz de Camões, situado à Rua dos Navegantes, n° 1979, esquina com a Rua Maria Carolina, no bairro de Boa Viagem, freguesia dos Afogados, nesta cidade, bem como sua fração ideal de terreno próprio equivalente a 0,05304 da área total, constante da matrícula supra, pelo preço certo de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões

Continua na ficha 03

CONTINUAÇÃO
de cruzeiros). Dou fé. Recife, em 07 de dezembro de 1982. O Oficial, subscrevo e assino:- Miriam de Holanda Vasconcelos. Of. Subst*. Em exercício.

CMC
R-5-14.969:- PROCEDI nesta data o registro da escritura pública de compra e venda, com pacto adjeto de hipoteca, lavrada em 01 de junho de 1982, no livro 1233, série I-24, fls. 70 à 75, pelo Tabelião Substituto, Erasmo Falcão, do 1º Ofício, na qual se verifica que: JOSÉ SOARES DE ALBUQUERQUE, bancário e sua mulher ALIDEIA CORRÊA DE ALBUQUERQUE, de prendas domésticas, ambos brasileiros, casados, inscritos no CPF sob o nº 005.265.924-00, residentes e domiciliados nesta cidade, na qualidade de devedores hipotecantes CONSTITUÍRAM em favor da credora hipotecária, a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, com sede na Rua Buenos Aires, nº 56, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC sob o nº 33.754.482/0001-24, no ato representada por seu procurador o Banco do Brasil S/A, agência Centro do Recife(PE), inscrito no CGC sob o nº 00.000.000/0007-87 e este por seus administradores, Srs. Joel Muricy Cavalcante, CPF sob o nº 004.757.698-72, e Hélio Marinho Fernandes, CPF sob o nº 000.427.064-91, brasileiros, bancários, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, em garantia do financiamento no valor de Cr\$ 6.313.096,00 (seis milhões, trezentos e treze mil, noventa e seis cruzeiros), a hipoteca ora registrada em 1º grau, sobre o imóvel constante da matrícula supra, e que os devedores se obrigam a pagar integralmente, a dívida principal confessada aos demais encargos regulamentares contratados, aos juros de 10% ao ano, mais 1% ao ano de título de cobertura para fundo destinado a responder pelas obrigações vincendas em caso de morte do mutuário marido, em 26 anos e 09 meses, a contar de julho de 1982 e a terminar em março de 2009, em 321 prestações mensais de capital e juros, cada uma das quais de Cr\$ 61.147,60. No período compreendido entre o dia da assinatura da escritura que ora se registra e o dia 30 de junho de 1982, os devedores pagarão a Caixa os juros calculados à mesma taxa, constando da escritura que ora se registra, que sempre que ocorrer reajuste ou aumento salarial coletivo da categoria, o saldo devedor e o valor das prestações do financiamento serão corrigidos com base nos índices de variação do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN's), tudo consoante Cláusula VI (6ª) da escritura que ora se registra, tendo sido atribuído ao imóvel para os efeitos do Artigo 818 do Código Civil, o valor de Cr\$ 6.313.096,00 (seis milhões, trezentos e treze mil, noventa e seis cruzeiros), ressalvando a Caixa o direito de mandar fazer nova avaliação se isto lhe convier. Dou fé. Recife, em 07 de dezembro de 1982. O Oficial, subscrevo e assino:- Maria do Monte Rodrigues de Lima. Of. Subst*.

AV-6-14.969:- Título prenotado sob nº 339.181, do Protocolo 1-CL, em data de 26/05/2010. CANCELAMENTO DE HIPOTECA. PROCEDO nesta

Continua no verso.

CONTINUAÇÃO

outubro de 2013. O Oficial, subscrevo e assino:- *J. C. A. B. ex. ant.*

AV-9-14.969:- Título prenotado sob nº 398.397, do Protocolo 1-DV, em data de 09/09/2013. NOME DO CÔNJUGE. PELO requerimento formulado em 05 de setembro de 2013, instruído com fotocópia autenticada da Certidão de Casamento, extraída do livro BA-24, fls. 219v, sob nº 14.187, pelo Primeiro Cartório de Casamentos desta Capital, promovo a averbação do nome da esposa de ALEXANDRE CORRÊA DE ALBUQUERQUE, que é PATRICIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE, em solteira PATRICIA VALENTE FIRMINO DOS SANTOS, com quem é casado pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 24/11/1996 e registrado em 28/11/1996. Dou fé. Recife, 08 de outubro de 2013. O Oficial, subscrevo e assino:- *J. C. A. B. ex. ant.*

AV-10-14.969:- Título prenotado sob nº 398.398, do Protocolo 1-DV, em data de 09/09/2013. NOME DO CÔNJUGE. PELO requerimento formulado em 09 de setembro de 2013, instruído com fotocópia autenticada da Certidão de Casamento, extraída do livro 9-B, fls. 106-V, sob nº 005.008, pelo Quarto Cartório de Família e Registro Civil da Comarca de Recife-PE, promovo a averbação do nome da esposa de LEONARDO JOSÉ CORRÊA DE ALBUQUERQUE, que é RIVANIA DE ARAUJO ARCANJO ALBUQUERQUE, em solteira RIVANIA DE ARAUJO ARCANJO, com quem é casado pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 16/08/1996. Dou fé. Recife, 08 de outubro de 2013. O Oficial, subscrevo e assino:- *J. C. A. B. ex. ant.*

AV-11-14.969:- Título prenotado sob nº 398.396, do Protocolo 1-DV, em data de 09/09/2013. NOME DO CÔNJUGE. PELO requerimento formulado em 02 de setembro de 2013, instruído com fotocópia autenticada da Certidão de Casamento, extraída do livro B AUX-1, fls. 152, sob nº 152, pelo Cartório do 11º Distrito Judiciário Pina e Boa Viagem, nesta cidade, promovo a averbação do nome do esposo de DANIELA CORRÊA DE ALBUQUERQUE CARNEIRO LEÃO, em solteira DANIELA CORRÊA DE ALBUQUERQUE, que é DIRCEU CARNEIRO LEÃO FILHO, com quem é casado pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 20/05/2000 e registrado no dia 02/06/2000. Dou fé. Recife, 08 de outubro de 2013. O Oficial, subscrevo e assino:- *J. C. A. B. ex. ant.*

AV-12-14.969:- Título prenotado sob nº 405.033, do protocolo 1-DZ, em data de 23/12/2013. AVERBAÇÃO DO RG CORRETO. PELO requerimento formulado em 09 de dezembro de 2013, instruído com fotocópia autenticada da Cédula de Identidade, expedida pela SSP/PE, promovo a averbação do RG correto de ALIDÉIA CORRÊA DE ALBUQUERQUE, que é o de nº 687.131-SSP/PE. Dou fé. Recife, em 06 de janeiro de 2014. O Oficial, subscrevo e assino:- *Sandra Macielos. ex. ant.*

R-13-14.969:- Título prenotado sob nº 405.198, do protocolo 1-DZ,

Continua no verso.

CONTINUAÇÃO

em data de 26/12/2013. COMPRA E VENDA. PELO Contrato por Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento com Alienação Fiduciária do Imóvel em Garantia nº 074661230000310, firmado na Cidade de São Paulo-SP, em 24 de outubro de 2013, I) **ALIDÉIA CORRÊA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, viúva e que declara não conviver em união estável, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 687131-SSP/PE e do CPF/MF sob o nº 609.088.584-34, residente e domiciliada na Rua Dona Rosa da Fonseca, nº 93, aptº. 303, no bairro de Casa Amarela, na Cidade de Recife-PE (proprietária de 50% do imóvel); II) **ALEXANDRE CORRÊA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, relações públicas, portador da Cédula de Identidade nº 3.248.961-SDS/PE e do CPF/MF sob o nº 534.565.564-20, com anuência de sua esposa **PATRICIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, brasileira, turismóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 4.376.053-SDS/PE e do CPF/MF sob o nº 020.207.434-00, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Visconde de Maranguapé, nº 40, aptº. 1003-B, no bairro da Encruzilhada, na Cidade de Recife-PE (sendo ele proprietário de 16,66% do imóvel); III) **LEONARDO JOSÉ CORRÊA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade nº 266439843-DETRAN/RJ e do CPF/MF sob o nº 609.070.024-04, com anuência de sua esposa **RIVANIA DE ARAÚJO ARCANJO ALBUQUERQUE**, brasileira, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade nº 4064549-SDS/PE, e do CPF/MF sob o nº 661.370.984-00, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Falcão, nº 714, aptº. 701, no bairro de Boa Viagem, na Cidade de Recife-PE (sendo ele proprietário de 16,66% do imóvel) e IV) **DANIELA CORRÊA DE ALBUQUERQUE CARNEIRO LEÃO**, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade nº 4646479-SDS/PE e do CPF/MF sob o nº 027.760.234-30, com anuência de seu esposo **DIRCEU CARNEIRO LEÃO FILHO**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3691892-SSP/PE e do CPF/MF sob o nº 661.375.354-87, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dona Rosa da Fonseca, nº 93, aptº. 303, no bairro de Casa Amarela, na Cidade de Recife-PE (sendo ela proprietária de 16,66% do imóvel), venderam a **RENATO BARROS DE SOUZA MOTA**, brasileiro, solteiro e que declara não conviver em união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8516428-SDS/PE e do CPF/MF sob o nº 097.356.464-47, residente e domiciliado na Avenida Professor Andrade Bezerra, nº 1278, no bairro de Salgadinho, na Cidade de Olinda-PE, o imóvel a que alude a matrícula supra, pelo preço de R\$ 559.500,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), pagos da seguinte forma: R\$ 111.900,00, com recursos próprios e R\$ 447.600,00, mediante financiamento com alienação fiduciária em garantia, concedido pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, consoante assentamento seguinte, tendo sido avaliado pela PCR em 18/11/2013, por R\$ 559.500,00. Consta do Instrumento que ora se registra, declaração do comprador dispensando os vendedores da apresentação das Certidões de Feitos Ajuizados. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS**:- o citado instrumento juntamente com a guia e Certidão confirmativa do pagamento do ITBI e demais documentos previstos em Lei. Dou fé. Recife, em 06 de janeiro de 2014. O Oficial, subscrevo

Continua na ficha 05

Consulte a autenticidade do selo no site www.tjpe.jus.br/selodigital
Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-8533 fax: 3224-5079
site: www.lrgirecife.com.br

email: atendimento@lrgirecife.com.br

Página 8/05

CONTINUAÇÃO

e assino: - *Sandra Vasconcelos Esc. Aut.*

R-14-14.969:- Título prenotado sob nº 405.198, do protocolo 1-DZ, em data de 26/12/2013. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PELO** Contrato por Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento com Alienação Fiduciária do Imóvel em Garantia nº 074661230000310, firmado na Cidade de São Paulo-SP, em 24 de outubro de 2013, **RENATO BARROS DE SOUZA MOTA**, acima qualificado, na qualidade de devedor fiduciante, alienou fiduciariamente o imóvel a que alude a matrícula supra, ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.ºs. 2035 e 2041, na Cidade de São Paulo-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, legalmente representado, em garantia do financiamento concedido no valor de R\$ 447.600,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), que será amortizado no prazo de 420 meses, com taxa de juros: 9,60% efetiva ao ano, 9,20% nominal ao ano, 0,76% efetiva mensal, 0,76% nominal mensal, atualização: Mensal, data de vencimento da primeira prestação: 24/11/2013, Custo Efetivo Total - CET (anual) de 10,18%, Sistema de Amortização - SAC, data de vencimento do financiamento 24/10/2048, valor dos componentes para pagamento da prestação mensal, na data do contrato que ora se registra, composta dos seguintes valores: a) prestação mensal - amortização: R\$ 1.065,71 - Juros: R\$ 3.432,28 : R\$ 4.497,99; b) prêmio mensal obrigatório de seguro por Morte e Invalidez Permanente: R\$ 75,91; c) prêmio mensal obrigatório de seguro por Danos Físicos no Imóvel: R\$ 55,95; d) Tarifa de Serviços Administrativos - TSA: R\$ 25,00; e) valor total do encargo mensal: R\$ 4.654,85. Constando ainda do referido contrato que, para os fins previstos no § 2º, art. 26, da lei 9.514/97, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para expedição da intimação, contados da data de vencimento do encargo não pago. Tendo sido atribuído ao imóvel, para efeitos do art. 24, inciso VI, da referida lei, o valor de R\$ 559.500,00, constando as demais cláusulas e condições no citado contrato. Dou fé. Recife, em 06 de janeiro de 2014. O Oficial, subscrevo e assino: - *Sandra Vasconcelos Esc. Aut.*

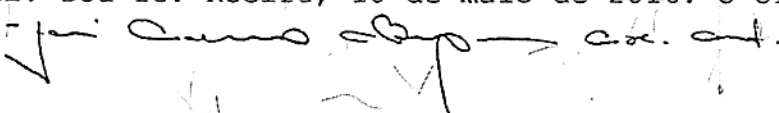
AV-15-14.969:- Prenotação nº 453.618, de 25/04/2016. **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. PROCEDO**, nesta data, nos termos do requerimento formulado em 18 de abril de 2016, pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - com sede na Cidade de São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.ºs 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, legalmente representado, instruído com a prova da notificação do devedor/fiduciante **RENATO BARROS DE SOUZA MOTA**, CPF nº 097.356.464-47, com a certidão do decurso do prazo sem a purgação do débito e com a guia do pagamento do ITBI - Processo nº 15.256011.16 - sequencial 6167330, no qual o imóvel foi avaliado, para efeitos fiscais, em 12.04.2016 por R\$ 606.944,00, fica averbada a consolidação da propriedade do imóvel da matrícula

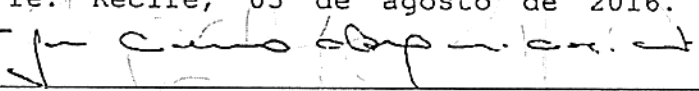
Continua no verso.


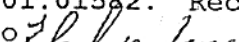
Consulte a autenticidade do selo no site www.tjpe.jus.br/selodigital

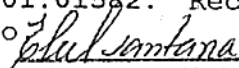
Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-8533 fax: 3224-5079

site: www.lrgirecife.com.bremail: atendimento@lrgirecife.com.br Página 9

supra, na pessoa do credor/fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, em virtude do não cumprimento da obrigação. Em conformidade com o artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 9.514/1997, o credor/fiduciário adquirente, deverá promover a averbação dos autos de leilão público negativo, a fim de configurar no álbum imobiliário a aquisição da propriedade plena, de tal forma que possa dispor livremente do imóvel. Dou fé. Recife, 18 de maio de 2016. O Oficial, subscrevo e assino: - 

AV-16-14.969:- Prenotação nº 458.623, de 29/07/2016. AVERBAÇÃO DOS LEILÕES NEGATIVOS. Nos termos do requerimento formulado em 18 de julho de 2016. PROCEDO esta averbação para constar que o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, legalmente representado, realizou os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/97, sendo o primeiro em 17/06/2016 e o segundo em 24/06/2016, ambos na cidade de São Paulo-SP, conduzidos pela Leiloeira Oficial Ana Claudia Carolina Campos Frazão, JUCESP nº 836, sem oferta de lances. Em consequência, fica encerrado o regime jurídico da Lei Federal 9.514/97, podendo o proprietário dispor livremente do imóvel. Dou fé. Recife, 05 de agosto de 2016. O Oficial, subscrevo e assino: - 

Banco Agor
CERTIFICO que a presente certidão foi expedida a requerimento da parte interessada conforme protocolo nº 422.870, e extraída nos termos do art. 19 § 1º da Lei 6.015, de 31.12.1973, nada mais constando com relação ao imóvel da matrícula certificada que retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. O referido é verdade. Dou fé. 
Emolumentos: R\$ 137,95, EERC: R\$ 15,35, TSNR: R\$ 30,65, total R\$ 183,95 (Leis nºs 11.404/96 e 12.978/05). Para efeito de alienação, a presente certidão é válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240/86. Válida somente com o selo eletrônico de autenticidade e fiscalização. 0073494.PES08201601.01582. Recife, 15 de agosto de 2016. O Oficial, subscrevo e assino 


Elielson de H. Santana
Escrivente Autorizado